



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## ATO DA PRESIDÊNCIA N° 020/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, caput, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, especialmente em seu artigo 2º que, objetivando a proteção da coletividade, permite a adoção de medidas de restrição de atividades para evitar a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, o número de casos confirmados pela Covid-19 no Brasil até o dia 07 de maio de 2020 é de 135.106 contaminados e 9.146 óbitos;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Estado São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a quarentena no Estado, com a suspensão de atividades não essenciais, prorrogada até 31 de maio de 2020, conforme pronunciamento oficial do Exmo. Sr. Governador João Doria, a fim de diminuir a disseminação do vírus entre as pessoas e evitar o colapso no sistema de saúde;



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** que a região sudeste concentra o maior número de infectados pela Covid-19, sendo o Estado de São Paulo o epicentro da pandemia no país, registrando 39.928 casos confirmados e 3.206 óbitos até 07 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento da taxa de contaminação entre os municípios da região metropolitana do Estado de São Paulo, o que elevou para 70% a taxa de ocupação dos leitos de UTI em todo o estado e 90% na capital paulista, onde está concentrada grande parte dos hospitais do SUS, segundo dados do Governo Estadual;

**CONSIDERANDO** que o município de São Paulo, objetivando diminuir o fluxo de pessoas, inclusive entre os municípios da região metropolitana, adotou o rodízio de veículos em dias pares e ímpares durante a vigência da situação de emergência, nos termos do Decreto Municipal nº 59.403 de 7 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Caieiras declarou situação de emergência sanitária em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, de acordo com o Decreto nº 8.235 de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Caieiras, por meio do Ato da Presidência nº 014/2020 de 13 de março de 2020, suspendeu o atendimento presencial ao público, mantendo-se os canais de atendimento telefônico e virtual à população, e que por meio do Ato da Presidência nº 015/2020, de 19 de março de 2020, formalizou os procedimentos e regras concernentes ao expediente interno da Câmara Municipal como forma de prevenção à infecção pela Covid-19,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar até **31 de maio de 2020** o prazo de vigência dos Atos da Presidência nº 014/2020 e nº 015/2020, em atenção às recomendações de saúde pública, como medida necessária e essencial ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor em 10 de maio de 2020, revogadas disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wladimir Panelli'.

**DR. Wladimir Panelli**

Presidente da Câmara Municipal de Caieiras